



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CRMV-MS

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL	NÚMERO: 002/2017
----------------------------------	---------------------

NOME/RAZÃO SOCIAL/CNPJ:

ENDEREÇO:

CIDADE:	ESTADO:
---------	---------

TELEFONE:	FAX:	E-MAIL:
-----------	------	---------

PESSOA PARA CONTATO:

Recebi(emos) através do acesso à página www.crmvms.org.br, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

LOCAL:	DATA:
--------	-------

ASSINATURA:

Senhor licitante,
Objetivando comunicação futura entre o Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Mato Grosso do Sul – CRMV/MS e essa Empresa, solicitamos a Vossa Senhoria o preenchimento e remessa do recibo do Edital supra, à Comissão Permanente de licitação, por via postal ou pelo e-mail cpl@crmvmms.org.br

O não encaminhamento do recibo exime o Pregoeiro e Equipe de Apoio de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório como de quaisquer informações adicionais.

Campo Grande MS	DATA: xx/xx/2017
-----------------	------------------

Eliézer Viveiros da Silva
Pregoeiro



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CRMV-MS

EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) nº 002/2017
PROCESSO Nº 2089/2017

DATA DA REALIZAÇÃO: 23/10/2017

HORÁRIO: 14:30 ÀS 15:00 hs (credenciamento) - 15:00 hs
(início do Pregão)

Local: Sala de Reuniões do Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Mato Grosso do Sul - CRMV/MS, Rua Dr. Antônio Alves Arantes nº. 263, Centro, Campo Grande/MS.

O pregoeiro, Eliézer Viveiros da Silva, do CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL - CRMV/MS, com sede na Rua Antônio Alves Arantes, nº. 263, torna público para conhecimento de todos os interessados, que no dia e hora acima indicados, será realizada licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, que será regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, com aplicação subsidiária Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e pela Lei Complementar nº 123/2006 e 147/2014, bem como além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente Edital para:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 05 (CINCO) VEÍCULOS AUTOMOTIVOS NOVOS (ZERO QUILÔMETRO), PARA ATENDER O CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL - CRMV/MS, RECEBENDO EM DAÇÃO EM PAGAMENTO 04 (QUATRO) VEÍCULOS USADOS DE PROPRIEDADE DESTA AUTARQUIA deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante, para entrega em, no máximo, 30 (trinta) dias, nas condições especificadas no Anexo I deste Edital e demais condições nele contidas, recebendo em dação em pagamento 04 (quatro) veículos usados, nos termos e condições constantes do Anexo I, do presente Edital, para entrega concomitante ao recebimento dos veículos novos, avaliados em conformidade com Laudo de Avaliação elaborado pela empresa ÁGUIA VISTORIAS VEICULARES LTDA-ME, os quais deverão ser previamente vistoriados pelos proponentes no Pátio do Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Mato Grosso do Sul - CRMV/MS, na Rua Dr. Antônio Alves Arantes nº. 263, Bairro Chácara Cachoeira, Campo Grande-MS e que os receberão pelo valor e condições ali constantes, onde assinarão **DECLARAÇÃO DE VISTORIA** dos mesmos.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

1 – OBJETO

1.1 - A presente licitação tem por objeto **AQUISIÇÃO DE 05 (CINCO) VEÍCULOS AUTOMOTIVOS NOVOS (ZERO QUILÔMETRO), PARA ATENDER O CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL - CRMV/MS, RECEBENDO EM DAÇÃO EM PAGAMENTO 04 (QUATRO) VEÍCULOS USADOS DE PROPRIEDADE DESTA CRMV/MS**, conforme especificações descritas, que integra este Edital – Anexo I.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CRMV-MS

2 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão, as empresas interessadas do ramo, que atenderem a todas as exigências deste Edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação.

2.2. Não poderão participar da presente licitação, as empresas que:

- a) estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CRMV/MS;
- b) tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- c) encontra-se sob falência ou concordata, Concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- d) Empresa que tenham sócios que sejam Funcionários do CRMV/MS.

3 – CREDENCIAMENTO

3.1 – Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) Tratando-se de representante legal, o estatuto ou contrato social ou outro instrumento de registro comercial registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) Tratando-se de procurador, o instrumento de procuração público ou particular, com poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea “a”, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

3.2 – O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento de identificação que contenha foto.

3.3 – Será admitido apenas 01(um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

3.4 – A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

3.5 - Em se tratando de Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP, a comprovação desta condição será efetuada mediante certidão, expedida pela Junta Comercial e deverá ocorrer quando do credenciamento, sob pena de não aplicação dos efeitos das Leis Complementares n.º 123/2006 e 147/2014.

3.6 - Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, dando ciência de que atende às condições do presente certame e deste edital- anexo II

3.7 - CNPJ e Inscrição Estadual/Municipal da licitante.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CRMV-MS

4 – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

4.1 – Os documentos de credenciamento especificados no item 3.1 deverão ser apresentados fora dos Envelopes nº 1 e 2, bem como a Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, dando ciência de que atende às condições do presente certame, conforme Modelo, constante do Anexo II deste edital, e em se tratando de Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP, a certidão expedida pela Junta Comercial.

4.2 – A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além da razão social, endereço, telefone e CEP da proponente, os seguintes dizeres:

Ao Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Mato Grosso do Sul - CRMV/MS

Pregão Presencial nº. 002/2017

Processo Administrativo: 2089/2017

Abertura: 23/10/2017 às 15:00 horas

Envelope 001 – Da Proposta

Ao Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Mato Grosso do Sul - CRMV/MS

Pregão Presencial nº. 002/2017

Processo Administrativo: 2089/2017

Abertura: 23/10/2017 às 15:00 horas

Envelope nº 002 – Documentação para Habilitação

4.3 – A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou procurador.

4.4 – Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada.

4.5 - Poderão participar da presente licitação, todas as empresas interessadas do ramo de atividade pertinente ao objeto deste edital, sendo que deverão apresentar o recibo de retirada do Edital, podendo ser enviado no e-mail cpl@crmvms.org.br ou na sala de licitações, até 24 (vinte e quatro) horas antes da data de abertura do processo, devidamente assinado/carimbado, objetivando comunicação em caso de alteração do edital.

4.6 O CNPJ/MF a ser indicado nos documentos da proposta de preço e da habilitação, deverá ser o mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente faturará e fornecerá o objeto da presente licitação.

5 – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE DA PROPOSTA DE PREÇOS

Home Page: www.crmvms.org.br

e-mail: cpl@crmvms.org.br

Rua Dr. Antônio Alves Arantes, nº. 263 – Chácara Cachoeira – Campo Grande-MS / 79.040-720

Fone/Fax: (67) 3331-1655 / 3131



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CRMV-MS

5.1 – A proposta de preços deverá conter os seguintes elementos:

- a) Nome, endereço, CNPJ e Inscrição Estadual/Municipal da licitante;
- b) Número do processo e do Pregão Presencial;
- c) Descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações do termo de Referência – Anexo I deste Edital;
- d) Preço unitário e total por item, bem como o preço total geral do lote, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, apurado a data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, emplacamento, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.
- e) Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias.

5.2 – Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste edital.

6 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO”

6.1 – Os licitantes deverão apresentar originais ou cópias autenticadas dos seguintes documentos para participar do presente certame:

6.2 – Habilitação Jurídica

- a – Cédula de Identidade dos proprietários, ou responsáveis pela firma e assinantes da proposta de preços;
- b – Registro comercial, no caso de Empresa Individual;
- c – Ato constitutivo, estatuto ou Contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores;
- d – Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e – Decreto de autorização, em se tratando de empresa e sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, obedecendo ao art. 28 da Lei nº 8.666/93.
- f – Caso o proponente compareça na abertura da licitação, deverá apresentar a respectiva credencial.
- g – Caso seja apresentado os documentos das alíneas “a” e “b” no credenciamento será dispensada a apresentação dos mesmos no envelope de habilitação.

6.3 – Regularidade Fiscal:

- a - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ/MF;
- b - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente e compatível com o objeto contratual;
- c - Certidões Negativas de:
- d - Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (abrangendo a Previdência Social)



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CRMV-MS

- e - Regularidade junto à Secretaria de Fazenda Estadual
- f - Tributos Municipais da sede do licitante;
- g - Regularidade Social junto ao FGTS;
- h – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

6.4 – Qualificação Econômico - Financeira

- a – Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

6.5 – Qualificação Técnica

- a - Comprovação fornecida pelo licitante de que recebeu os documentos e de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação - **anexo V**

6.6 – Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

- a – Comprovação fornecida por meio de declaração do licitante de que o mesmo cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal- modelo anexo VI

6.7 - Inexistência de Servidor Público Municipal nos Quadros da Empresa

- a – Declaração de Inexistência de Servidor Público do CRMV/MS nos Quadros da Empresa, modelo anexo VII.

7 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

- 7.1 – Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias contado da data de sua emissão.

8 – DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO

- 8.1 – No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame através da apresentação de procuração ou cópia do Contrato ou Estatuto Social, indicando o sócio-gerente representante.

- 8.2 – Após credenciamento, as licitantes entregarão o Pregoeiro em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

- 8.3 – A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e anexos.

- 8.3.1 – Será considerada vencedora a licitante que apresentar MENOR PREÇO POR LOTE;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CRMV-MS

8.3.2 – No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para a apuração do valor da proposta.

8.3.3 – Serão desconsideradas ofertas baseadas nas propostas das demais licitantes.

8.4 – As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% superiores àquela;

b) não havendo, pelo menos, 03 (três) propostas na condição da alínea anterior serão selecionadas as propostas que apresentarem menor preço, até o máximo de 03 (três). No caso de empate de ofertas, serão admitidas todas as ofertas empatadas, independentemente do número de licitantes.

8.5 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

8.5.1 – A licitante em hipótese alguma poderá retirar a proposta selecionada para lances.

8.5.2 _ A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

8.6 – Os lances devem ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço por lote.

8.7 A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

8.8 – O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor para a obtenção de melhor preço.

8.9 – Após a negociação, se houver o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

8.9.1 – A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, nos termos de pesquisa realizada pela Administração, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

8.10 – Considerada aceitável a oferta de menor preço por LOTE, obedecido ao critério estabelecido no item 8.3.1 deste Edital, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

8.11.1 A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CRMV-MS

8.11.2 A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

8.12 Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

8.13 Se a oferta não for aceitável, ou se o licitante desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço por lote, negociará com o seu autor, se for o caso, e decidirá sobre a sua aceitabilidade e em caso positivo, verificará as condições de habilitação de seu autor, e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

8.14 O Pregoeiro antes de anunciar a proposta vencedora, poderá desclassificar o licitante que comprovadamente tenha descumprido contrato com qualquer ente público no que diz respeito a prazo de entrega e especificações do veículo.

9 – DO RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

9.1 No final da sessão, os licitantes que pretenderem recorrer deverão manifestar-se, motivadamente, e juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhe assegurada vista imediata dos autos.

9.2 – A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro a licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

9.3 – Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente.

9.4 – O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento implicará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.5 – Para instruir a formalização dos contratos ou instrumento equivalente, o fornecedor do bem deverá providenciar e encaminhar ao órgão contratante, no prazo de 03 (três) dias úteis a partir da data da convocação, certidões negativas de débitos para com o Sistema da Receita Federal (Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União) e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

9.6 – Se as certidões anteriormente apresentadas para habilitação ou constantes do cadastro estiverem dentro do prazo de validade, o fornecedor ficará dispensado da apresentação das mesmas.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CRMV-MS

9.7 – O fornecedor dos veículos deverá no prazo de 03 (três) dias corridos contados da data da convocação, comparecer ao órgão contratante para assinar o termo de contrato ou retirar instrumento equivalente, se houver.

9.8 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o objeto do certame à licitante vencedora e determinará a convocação do benefício para assinatura do contrato.

10 – DOS PRAZOS, CONDIÇÕES, LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO E DO PREÇO MÁXIMO

10.1 – Tanto os veículos adquiridos quanto o veículo dado em dação em pagamento deverão ser entregues e retirados, respectivamente, no Pátio do Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Mato Grosso do Sul - CRMV/MS, na Rua Dr. Antônio Alves Arantes nº. 263, Bairro Chácara Cachoeira, Campo Grande-MS, junto a Gerência Administrativa que os receberá e entregará, respectivamente, se estiverem de plena conformidade com as especificações constantes do presente edital e declaração de vistoria de cada proponente, **no preço dos veículos deverá estar incluso o emplacamento (placa oficial).**

10.2 – A entrega dos veículos adquiridos será em, no máximo, 30 (trinta) dias, nas condições especificadas no Anexo I deste Edital e demais condições nele contidas, recebendo em dação em pagamento 04 (quatro) veículos usados, nos termos e condições constantes do Anexo I, do presente Edital, para entrega concomitante ao recebimento dos veículos novos, os quais deverão ser previamente vistoriados pelos proponentes no endereço acima mencionado e que o receberá pelo valor e condições ali constantes, onde assinarão **DECLARAÇÃO DE VISTORIA** dos mesmos.

10.3 - O valor médio de referência **por veículo** para o presente certame importa em **R\$ 58.296,00 (cinquenta e oito mil e duzentos e noventa e seis reais)**, que será deduzido decorrente da avaliação dos veículos usados que será entregue em dação em pagamento, conforme especificados no Anexo I e devidamente vistoriado pelos proponentes, caso o valor dos veículos adquiridos sejam menor do que o valor do veículo que será dado em dação de pagamento, o licitante vencedor deverá pagar a diferença, na assinatura do contrato, aos cofres do CRMV/MS.

10.4 - A licitante vencedora deverá providenciar às suas expensas a transferência dos veículos adquiridos para o nome da Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Mato Grosso do Sul - CRMV/MS, e o seu emplacamento.

11 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

11.1 As notas fiscais/fatura relacionadas ao objeto da presente licitação, deverão ser encaminhadas ao setor administrativo mediante entrega dos veículos.

12 – DA FORMA DE PAGAMENTO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CRMV-MS

12.1 – O pagamento será efetuado da seguinte forma: será recebido pelo licitante vencedor 04 (quatro) veículos usados de propriedade deste CRMV/MS, livre e desembaraçado, em dação em pagamento, como pagamento a vista.

12.2 - No caso dos veículos a serem adquiridos forem de valor menor ao valor avaliado para o veículo que será dado em dação de pagamento, o licitante vencedor deverá efetuar o pagamento da diferença, aos cofres CRMV/MS, no ato da assinatura do contrato.

12.3 – As notas fiscais/fatura que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada e seu vencimento ocorrerá até 05(cinco) dias após a data da sua apresentação válida.

13 - DA CONTRATAÇÃO, DO INÍCIO E VIGÊNCIA

13.1 - A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante a celebração de Termo de Contrato, cuja minuta constitui anexo VIII do presente ato convocatório.

13.1.1 - O prazo de execução do presente Contrato é de 03 (três) meses contados a partir da sua assinatura.

13.1.2 - O prazo para entrega dos veículos será em até 30 (trinta) dias, contados da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos do Artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

13.1.3 – A Adjudicatária deverá no prazo de 03 (três) dias corridos contados da data da convocação, comparecer à sede do CRMV/MS, no Departamento de Licitações para assinar o termo de contrato, se for o caso.

13.2 – DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

13.2.1 – Uma vez comunicada de que o CRMV/MS efetivará a contratação, a licitante vencedora deverá comparecer em até 03 (três) dias úteis seguintes à comunicação, para assinatura do contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital. Após assinatura do contrato a empresa vencedora do certame obriga-se a:

a) Proceder à entrega dos veículos, conforme **TERMO DE REFERÊNCIA**, dentro das condições, prazos e preços ajustados na proposta;

b) Encaminhar a Nota Fiscal a Gerencia Administrativa para atesto e posterior encaminhamento a Contabilidade;

c) Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela Gerencia de Compras, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;

d) Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou entrega ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências desta Autarquia;

e) Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CRMV-MS

- f) Arcar com todas as despesas diretas ou indiretas, decorrentes as obrigações assumidas sem qualquer ônus para o CRMV/MS;
- g) Manter as condições de Habilitação e Qualificação exigidas para a sua contratação.
- h) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao CRMV/MS ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega dos veículos, incluindo as entregas feitas por transportadoras.

13.3 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.3.1. Em razão de irregularidades no cumprimento das obrigações, o CRMV/MS, poderá aplicar as seguintes sanções administrativas:

- a) ADVERTÊNCIA – sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para os quais tenha concorrido;
- b) MULTA – a empresa contratada ficará sujeita a multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor total da contratação, até o máximo de 50% (cinquenta por cento) pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal, podendo esse valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a contratada, se for o caso, ou ainda, recolhido no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, após comunicação formal. Não havendo o recolhimento no prazo estabelecido o valor da multa será cobrado judicialmente;
- c) SUSPENSÃO - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o CRMV/MS, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE - para licitar ou contratar com o CRMV/MS.

13.3.2. Poderá o CRMV/MS considerar inexecução total ou parcial do contrato, para imposição da penalidade pertinente, o atraso superior a 05 (cinco) dias do indicado entrega do veículo.

13.3.3. A sanção prevista na alínea “d”, do subitem 13.3.1, poderá ser imposta cumulativamente com as demais.

13.3.4. O CRMV/MS, para imposição das sanções, analisará as circunstâncias do caso e as justificativas apresentadas pela contratada, sendo-lhe assegurada a ampla defesa e o contraditório.

13.4 – DA RESCISÃO

13.4.1 - Sem prejuízo das sanções previstas na cláusula décima terceira deste, o contrato poderá ser rescindido, pela parte inocente, desde que demonstrada qualquer das hipóteses previstas nos incisos de I a XVII, do artigo 78 e artigos 79 e 80 da Lei n.º 8.666/93, atualizada, com prévia e indispensável notificação.

13.4.2 - A Contratada reconhece os direitos do CRMV/MS, em caso da rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei n.º 8.666/93.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CRMV-MS

13.5. – O valor da multa aplicada será deduzida pela CONTRATANTE por ocasião do pagamento, momento em que a Tesouraria, comunicará à CONTRATADA.

13.5.1 – Se não for possível o pagamento por meio de desconto, a CONTRATADA, ficará obrigada a recolher a multa por meio de depósito em Conta Corrente em nome do CRMV/MS. Se não o fizer, será encaminhado à Procuradoria Jurídica para cobrança e processo de execução.

13.6 – Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade de suas propostas não celebrarem o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para licitação ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao CRMV/MS pelo infrator:

a) advertência

b) multa

c) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com o CRMV/MS, pelo prazo de até 05(cinco) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

13.7 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso os prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista do processo.

14 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 – As normas disciplinares desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

14.2 – O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul, e site do CRMV/MS.

14.2.1- Até 02(dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

14.2.2 – A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de 01(um) dia útil.

14.2.3 – Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CRMV-MS

14.4 – Os casos omissos do presente Edital serão solucionados pelo Pregoeiro.

14.5 – Integram o presente Edital:

Anexo I – Termo de Referência.

Anexo II - Modelo de declaração da licitante de pleno atendimento aos requisitos de Habilitação.

Anexo III – Modelo de Proposta de Preços,

Anexo IV – Modelo de Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso,

Anexo V – Declaração que recebeu os documentos e que tomou conhecimento de todas as informações do Edital

Anexo VI - Declaração de Cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal,

Anexo VII – Declaração que a empresa não possui no quadro de funcionários servidor público e,

Anexo VIII – Minuta do contrato.

Anexo IX – Modelo de Declaração de Vistoria

15.6 – As questões decorrentes do presente instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da cidade de Campo Grande/MS, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Campo Grande - MS, 05 de outubro de 2017.

Eliézer Viveiros da Silva
Pregoeiro



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CRMV-MS

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETIVO

AQUISIÇÃO DE 05 (CINCO) VEÍCULOS AUTOMOTIVOS NOVOS (ZERO QUILOMETRO) TIPO SEDAN, PARA ATENDER O CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL - CRMV/MS, RECEBENDO EM DAÇÃO EM PAGAMENTO 04 (QUATRO) VEÍCULOS USADOS DE PROPRIEDADE DESTA AUTARQUIA.

1 - Especificações técnicas e características mínimas dos veículos zero quilometro:

LOTE 01

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO TIPO SEDAN
01	05	UND	Especificações técnicas e características (mínimas) <ul style="list-style-type: none">• Ano: 2017/2017;• Fabricação Nacional;• Tipo: Popular para 05 passageiros (incluindo o motorista);• 04 (quatro) portas laterais;• Motor Potência Mínima: 1.3;• Cor Sólida (Cor Branca);• Direção Hidráulica ou Elétrica original de fábrica;• Câmbio Mecânico 05 marchas sincronizadas para frente e uma à ré;• Ar Condicionado original de fábrica;• Air Bag duplo na dianteira;• Freios ABS;• Travas, Vidros e Espelhos Elétricos originais de fábrica, no mínimo, nas portas frontais;• Sistema de som com CD Player e Radio FM/AM;• Sistema Anti-Furto (alarme);• Combustível: Flex;• Sensor de Estacionamento;• Garantia do Veículo de no Mínimo 03 Anos; Demais Características do Objeto <ul style="list-style-type: none">• Equipado com os demais itens e acessórios de segurança exigidos pela Legislação de Trânsito Brasileiro.• Equipado com os demais itens de estética e segurança originais de fábrica e pertinentes ao modelo ofertado.• Os veículos deverão ser entregues devidamente transferidos, licenciados e emplacados (placa oficial).

1.1 - O licitante vencedor, receberá na mesma data em que entregar os veículos novos, 04 (quatro) veículos usados de propriedade desta Autarquia, livre e desembaraçado, em dação em pagamento.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CRMV-MS

1.2 - O valor médio de referência por veículo para o presente certame importa em **R\$ 58.296,00 (cinquenta e oito mil e duzentos e noventa e seis reais)**, que será deduzido decorrente da avaliação dos veículos usados que serão entregues em dação em pagamento, conforme especificados neste anexo e devidamente vistoriado pelos proponentes.

1.3 - No caso do valor dos veículos a serem adquiridos seja menor do que o valor do veículo avaliado, que será dado em dação de pagamento, o licitante vencedor deverá pagar a diferença, na assinatura do contrato, aos cofres do Conselho.

2- Justificativa:

O CRMV/MS é órgão de Fiscalização dos profissionais da Medicina Veterinária e Zootecnia, conforme Lei nº 5.517/68.

A aquisição de 05 veículos para uso do Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Mato Grosso do Sul – CRMV/MS, tem como objetivo viabilizar as ações de fiscalização e serviços administrativos externos na capital e no interior do estado do Mato Grosso do Sul, como atividades precípuas do Órgão.

3 - Da forma de pagamento:

3.1 O pagamento será efetuado da seguinte forma: será recebido pelo licitante vencedor 04 (quatro) veículos usados de propriedade deste CRMV/MS, livre e desembaraçado, em dação em pagamento, como pagamento a vista.

3.2 - No caso dos veículos a serem adquiridos forem de valor menor ao valor avaliado para o veículo que será dado em dação de pagamento, o licitante vencedor deverá efetuar o pagamento da diferença, aos cofres do Conselho, no ato da assinatura do contrato.

3.3 – As notas fiscais/fatura que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada e seu vencimento ocorrerá até 05(cinco) dias após a data da sua apresentação válida.

3.4 - A aquisição dos veículos esta condicionada a alienação de 04 (quatro) veículos usados de propriedade do Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Mato Grosso do Sul - CRMV/MS, entregues como dação em pagamento, conforme avaliação em anexo, com as seguintes características:

VEÍCULO	ANO	PLACA	RENAVAN	CHASSI	AValiação MÍNIMA
Nissan – March – flex - cor branca	2014/2015	NRL-8828	1021630010	64DFCUK13FB103649	R\$ 19.800,00
Nissan – March – flex - cor branca	2014/2015	NRL-8825	1021628724	94DFCUK13FB103335	R\$19.800,00
Ford – Fiesta – flex – cor branca	2013/2014	OOH-2331	00589060163	9BFZF54P0E8022489	R\$20.000,00
Ford – Fiesta – flex – cor branca	2013/2014	OOH-2338	00280963685	9BFZF54P4E8022494	R\$20.000,00



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CRMV-MS

4 - Da vistoria:

4.1 As licitantes deverão vistoriar os veículos de propriedade do Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Mato Grosso do Sul - CRMV/MS, a ser utilizado como pagamento do objeto desta licitação, para inteirar-se das condições dos referidos veículos, em companhia de funcionário especialmente designado de segunda a sexta-feira, onde assinarão **DECLARAÇÃO DE VISTORIA**;

4.2 O horário da visita deverá ser previamente agendado no Setor de Licitações do CRMV/MS, pelo telefone (67) 3331-1655 / 9.9142-7274, de segunda-feira à sexta-feira das 12h00 às 17h00.

5 – Prazo, condições e local de entrega:

5.1 Tanto os veículos adquiridos quanto os veículos dados em dação em pagamento deverão ser entregues e retirados, respectivamente, no Pátio do CRMV/MS, na Rua Dr. Antônio Alves Arantes nº. 263, Bairro Chácara Cachoeira, Campo Grande-MS, junto a Gerência Administrativa que os receberá e entregará, respectivamente, se estiverem de plena conformidade com as especificações constantes do presente edital e declaração de vistoria de cada proponente, **no preço dos veículos deverá estar incluso o emplacamento (placas oficiais)**.

5.2 – A entrega dos veículos adquiridos será em, no máximo, 30 (trinta) dias, nas condições especificadas no Anexo I deste Edital e demais condições nele contidas, recebendo em dação em pagamento 04 (quatro) veículos usados, nos termos e condições constantes do Anexo I, do presente Edital, para entrega concomitante ao recebimento dos veículos novos, os quais deverão ser previamente vistoriados pelos proponentes no endereço acima mencionado e que o receberá pelo valor e condições ali constantes, onde assinarão **DECLARAÇÃO DE VISTORIA** dos mesmos.

5.3 – A licitante vencedora deverá providenciar às suas expensas a transferência dos veículos para o nome do Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Mato Grosso do Sul - CRMV/MS, e o seu emplacamento (placas oficiais).

6 - GARANTIA:

6.1 - A licitante vencedora ficará obrigada a garantir os padrões de qualidade de acordo com as normas estabelecidas pelo órgão competente, de acordo com este **TERMO DE REFERÊNCIA** quando da entrega do objeto licitado, obrigando-se a substituir, imediatamente, aqueles que estiverem fora do padrão, sem quaisquer ônus para este CRMV/MS, até o efetivo atendimento das referidas propostas, sem o que não será emitido o correspondente Termo de Recebimento dos veículos; os veículos e equipamentos deverão ter garantia de no mínimo 03 (três) anos.

6.2 -A licitante vencedora deverá ter assistência técnica autorizada da marca dos veículos na cidade de Campo Grande - MS.

7 – EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CRMV-MS

7.1 Poderão participar do Pregão, os interessados do ramo de atividade relacionada ao objeto que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes do Edital e seus Anexos e estiverem habilitados para participação de Pregão, desde que:

- a) - Desempenhem atividades pertinentes e compatíveis com o objeto do Pregão;
- b) - Atendam os requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos no Edital.
- c) - O não cumprimento dos prazos estabelecidos no edital e anexos poderá acarretar desclassificação da empresa.

8 - DEVERES DA CONTRATADA:

8.1 - Efetuar a entrega dos veículos adquiridos de acordo com as especificações e demais condições previstas no Edital;

8.2 - Comunicar o CRMV/MS, no prazo máximo de 05 (dias) dias úteis que antecedem o prazo de vencimento da entrega dos veículos, os motivos que impossibilite o seu cumprimento;

8.3 – Cumprir fielmente o que estabelece o Edital e seus Anexos, de forma que, os veículos a serem entregues esteja em perfeitas condições de funcionamento.

8.4 – Assumir toda a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação da licitação;

8.5 - Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos, seja por culpa da vencedora ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, assim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidas por força de Lei, ligadas ao cumprimento da contratação.

8.6 - Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

9 - DEVERES DA CONTRATANTE:

9.1 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela vencedora;

9.2 - Rejeitar, no todo ou em parte, os veículos entregues pela vencedora fora das especificações do Edital e seus anexos.

9.3 - Comunicar a vencedora toda e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento dos veículos adquiridos;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CRMV-MS

9.4 - Efetuar a entrega dos veículos de propriedade deste Conselho em dação em pagamento à vencedora, no momento do recebimento dos veículos adquiridos, contra apresentação da Nota Fiscal.

9.5 – Fiscalizar a entrega dos veículos podendo sustar, recusar, mandar, fazer ou desfazer qualquer entrega que não esteja de acordo com as condições e exigências estabelecidas no Edital.

10 – MECANISMOS E PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO:

10.1 - Ficará a cargo do Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Mato Grosso do Sul - CRMV/MS, a fiscalização na entrega dos veículos, objeto da presente licitação, comunicando ao vencedor as possíveis irregularidades, objetivando a imediata correção das mesmas.

10.2 - As exigências e a atuação da fiscalização pelo CRMV/MS em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva do licitante vencedor no que concerne à execução do objeto contratado.

10.3 - Obrigatoriamente os licitantes deverão apresentar juntamente com as propostas, as especificações técnicas completas dos bens licitados, através de folders ou portfólio da fabricante. Os portfólios deverão estar escritos em língua portuguesa.

Campo Grande, MS 05 de outubro de 2017.

Eliézer Viveiros da Silva
Gerente de Licitações/Pregoeiro
Matricula CRMV/MS nº 047



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CRMV-MS

ANEXO II

**MODELO DE DECLARAÇÃO DA LICITANTE DE PLENO ATENDIMENTO AOS
REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

(Modelo – deve ser emitido em papel que contenha a denominação ou razão social da empresa licitante)

Ao CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL - CRMV/MS.

PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 002/2017.

Vimos pela presente apresentar a Vossa Senhoria, a documentação da empresareferente à licitação em epígrafe e declaramos que atendemos todos os requisitos de Habilitação, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que tiverem sido cometidos quando da preparação da mesma, não havendo fato impeditivo à habilitação.

Município, de de 2017.

(Nome, RG, Função ou Cargo e Assinatura do
Representante Legal ou do Procurador)



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CRMV-MS

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS (SUGESTÃO)

Nome da empresa:
Endereço:
CNPJ:
Inscrição Estadual/Municipal da licitante:
Processo nº. 2089/2017
Pregão Presencial nº. 002/2017
Validade da proposta: 60 dias

LOTE 01

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VL. UNT	VL. TOTAL
01	05	UND				
TOTAL GERAL DO LOTE						R\$

Valor total do LOTE por extenso: (.....)

Assinatura:
Nome:
RG:
Carimbo da firma



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CRMV-MS

ANEXO IV

=====

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (MODELO), se for o caso

=====

Ao Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Mato Grosso do Sul - CRMV/MS.

PREGOEIRO: Eliézer Viveiros da Silva

Ref: PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2017

(NOME DA EMPRESA) _____
CNPJn° _____, (ENDEREÇO COMPLETO) _____, declara, sob as penas da lei, para fins do disposto no art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, que:

- a) se enquadra como MICRO EMPRESA(ME) / EMPRESA DE PEQUENO PORTE(EPP),
- b) a receita bruta anual da empresa não ultrapassa o disposto nos incisos I (ME) e II (EPP) do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006;
- c) não tem nenhum dos impedimentos do § 4º do art. 3º, da mesma lei, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data

Assinatura, nome e número de identidade do declarante

OBSERVAÇÕES:
APRESENTAR FORA DOS ENVELOPES, JUNTO COM A CERTIDÃO DA JUNTA COMERCIAL E OS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO (Pregão Presencial).



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CRMV-MS

MODELO - ANEXO V

Pregão Presencial nº 002/2017

DECLARAÇÃO

A empresa, neste ato representada pelo seu (a) representante legal, Senhor(a), portador da cédula de identidade nº./..., CPF nº., declara que recebeu os documentos e que tomou conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 002/2017.

Cidade/Estado, de de 2017.

Assinatura e Carimbo



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CRMV-MS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017
PROCESSO Nº 2089/2017

ANEXO VI

*Declaração de Cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição
Federal.*

Declaramos sob as penalidades cabíveis, que não mantemos em nosso quadro de pessoal menor de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda qualquer trabalho de menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos.

(Constituição Federal, Art. 7º, inciso XXXIII).

Campo Grande – MS, de de 2017.

Carimbo da firma e assinatura



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CRMV-MS

**ANEXO – VII
(MODELO)**

Pregão Presencial nº 002/2017

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO DO CRMV/MS NOS
QUADROS DA EMPRESA**

A Empresa (inserir razão social), inscrita no CNPJ nº (inserir número) por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) (inserir nome), portador(a) da Carteira de Identidade nº (inserir número e órgão emissor) e do CPF nº (inserir número), DECLARA, que, não possui em seu quadro funcional servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

(inserir local e data)

(assinatura do representante legal)
CPF nº.

Observação: Esta Declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa e assinada pelo seu representante legal ou mandatário



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CRMV-MS

ANEXO VIII

MINUTA DO CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS Nº
Processo administrativo nº 2089/2017

O Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Mato Grosso do Sul - CRMV/MS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Rua Doutor Antônio Alves Arantes, n.º 263 – Bairro Chácara Cachoeira, CEP 79.040.720, Campo Grande – MS, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 03.981.172/0001-81, neste ato representado, pelo Presidente Méd. Vet. **João Vieira de Almeida Neto**, brasileiro, Médico Veterinário, inscrito no CRMV-MS sob n.º 0568, CPF n.º 017.268.848-56, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e a empresa....., inscrita no C.N.P.J: sob nº , estabelecida a nº – Município de, Estado, representada neste ato pelo(a) Sr.(a), Sócio(a) – Proprietário(a), portador(a) do CPF sob nº e RG nº - SSP/....., residente e domiciliado(a) no Município de/.., doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato nos termos do Pregão Presencial nº. 002/2017 – Processo Administrativo nº. xxx/2017, nos termos da Lei 8.666/93 e as modificações posteriores, mediante as cláusulas e condições que passam a ser lei entre as partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1- O presente Contrato tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE 05 (cinco) VEÍCULOS AUTOMOTIVOS NOVOS (ZERO QUILOMETRO), PARA ATENDER O CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL - CRMV/MS, RECEBENDO EM DAÇÃO EM PAGAMENTO 04 (quatro) VEÍCULOS USADOS DE PROPRIEDADE DESTA AUTARQUIA**, conforme segue descrições abaixo:

Item	Quant	Und	Descrição	Vi. Unit.	Vi. Total
01	05	UND	Especificações técnicas e características (mínimas) <ul style="list-style-type: none">• Ano: 2017;• Fabricação Nacional;• Tipo: Popular para 05 passageiros (incluindo o motorista);• 04 (quatro) portas laterais;• Motor Potência Mínima: 1.3;• Cor Sólida (Cor Branco);• Direção Hidráulica ou Elétrica original de fábrica;• Câmbio Mecânico 05 marchas sincronizadas para frente e uma à ré;• Ar Condicionado original de fábrica;• Air Bag duplo na dianteira;• Freios ABS;• Travas, Vidros e Espelhos Elétricos originais de fábrica, no mínimo, nas portas frontais;		



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CRMV-MS

		<ul style="list-style-type: none">• Sistema de som com CD Player;• Sistema Anti-Furto com alarme;• Combustível: Flex;• Sensor de Estacionamento;• Garantia do Veículo de no mínimo de 03 anos; <p>Demais Características do Objeto</p> <ul style="list-style-type: none">• Equipado com os demais itens e acessórios de segurança exigidos pela Legislação de Trânsito Brasileiro.• Equipado com os demais itens de estética e segurança originais de fábrica e pertinentes ao modelo ofertado.• Os veículos deverão ser entregues devidamente transferidos, licenciados e emplacados (placa oficial).		
TOTAL GERAL				

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E VIGÊNCIA

2.1 – A entrega dos veículos será em, no máximo, 30 (trinta) dias, nas condições especificadas no Anexo I deste Edital e demais condições nele contidas, recebendo em dação em pagamento 04 (quatro) veículos usados, nos termos e condições constantes do Anexo I, do presente Edital, para entrega concomitante ao recebimento dos veículos novos, os quais deverão ser previamente vistoriados pelos proponentes no endereço acima mencionado e que o receberá pelo valor e condições ali constantes, onde assinarão DECLARAÇÃO DE VISTORIA dos mesmos.

§ 1 – Na contagem do prazo estabelecido será excluído o dia do início e incluído o do vencimento.

2.2 – Prazo de execução do presente Contrato é de 03 (três) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato, vigorando até .../.../20....

§ 1 - Os prazos somente e em qualquer hipótese poderão ser prorrogados através de Termo Aditivo, dentro do período de vigência de contrato, mantidas as demais cláusulas contratuais, e obedecido o Art. 57 § 2º da Lei 8.666/93.

2.2 Tanto os veículos adquiridos quanto o veículo dado em dação em pagamento deverão ser entregues e retirados, respectivamente, no Pátio do Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Mato Grosso do Sul - CRMV/MS, na Rua Dr. Antônio Alves Arantes nº. 263, Bairro Chácara Cachoeira, Campo Grande-MS, junto a Gerência Administrativa que os receberá e entregará, respectivamente, se estiverem de plena conformidade com as especificações constantes do presente edital e declaração de vistoria de cada proponente, no preço dos veículos deverá estar incluso o emplacamento (placas oficiais).

CLÁUSULA TERCEIRA – FATO GERADOR CONTRATUAL



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CRMV-MS

3.1 – O presente instrumento contratual foi firmado em decorrência de despacho homologatório exarado pelo Presidente do CRMV/MS, concernente ao Pregão Presencial nº. 002/2017 de XX/XX/2017.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS

4.1 – O preço total do presente contrato, conforme a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, e aceita pelo **CRMV/MS**, para aquisição de (05) cinco veículos para atender a Autarquia, a preço constante da proposta da **CONTRATADA** que totaliza R\$ (.....).

Parágrafo Único – No preço contratual oferecido na proposta da **CONTRATADA**, estão incluídos sem qualquer ônus para o **CRMV/MS**, frete, seguro transporte e impostos.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1 – O pagamento será efetuado da seguinte forma: será recebido pelo licitante vencedor 04 (quatro) veículos usados de propriedade deste CRMV/MS, livre e desembaraçado, em dação em pagamento, como pagamento a vista, no valor de R\$ XXXXXXXX (XXXXXXXXXXXX), devidamente avaliado.

5.2 - No caso dos veículos a serem adquiridos forem de valor menor ao valor avaliado para o veículo que será dado em dação de pagamento, o licitante vencedor deverá efetuar o pagamento da diferença, aos cofres do CRMV/MS, no ato da assinatura do contrato.

5.3 – As notas fiscais/fatura que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada e seu vencimento ocorrerá até 05(cinco) dias após a data da sua apresentação válida.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1 – As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta de recursos do Orçamento Programa do CRMV/MS à conta da seguinte classificação:

Elemento de despesas – **6.2.2.1.1.02.01.01.003.005 – Veículos.**

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

7.1 – A **CONTRATADA** obrigar-se-á:

7.1.1 - Efetuar a entrega dos veículos adquiridos de acordo com as especificações e demais condições previstas no Edital;

7.1.2 - Comunicar o Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Mato Grosso do Sul - CRMV/MS, no prazo máximo de 05 (dias) dias úteis que antecedem o prazo de vencimento da entrega dos veículos, os motivos que impossibilite o seu cumprimento;

7.1.3 – Cumprir fielmente o que estabelece o Edital e seus Anexos, de forma que, os veículos a serem entregues esteja em perfeitas condições de funcionamento.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CRMV-MS

7.1.4 – Assumir toda a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação da licitação;

7.1.5 - Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos, seja por culpa da vencedora ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, assim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidas por força de Lei, ligadas ao cumprimento da contratação.

7.1.6 - Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

7.2 – A CONTRATADA obrigará-se a:

7.2.1 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela vencedora;

7.2.2 - Rejeitar, no todo ou em parte, os veículos entregues pela vencedora fora das especificações do Edital e seus anexos.

7.2.3 - Comunicar a vencedora toda e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento dos veículos adquiridos;

7.2.4 - Efetuar a entrega do veículo de propriedade deste CRMV/MS em dação em pagamento à vencedora, no momento do recebimento dos veículos adquiridos, contra apresentação da Nota Fiscal.

7.2.5 – Fiscalizar a entrega dos veículos podendo sustar, recusar, mandar, fazer ou desfazer qualquer entrega que não esteja de acordo com as condições e exigências estabelecidas no Edital.

CLÁUSULA OITAVA – DO RECEBIMENTO

8.1 – O objeto será recebido mediante Termo firmado pela Gerência Administrativa.

Parágrafo Único – O recebimento de que trata acima, não isenta a **CONTRATADA** de sua responsabilidade técnica e civil de conformidade com o Art. 73, § 2º da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1 – A **CONTRATADA** ficará sujeita em razão de irregularidades no cumprimento das obrigações, o Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Mato Grosso do Sul - CRMV/MS, poderá aplicar as seguintes sanções administrativas:

a) **ADVERTÊNCIA** – sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para os quais tenha concorrido;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CRMV-MS

b) **MULTA** – a empresa contratada ficará sujeita a multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor total da contratação, até o máximo de 50% (cinquenta por cento) pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal, podendo esse valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a contratada, se for o caso, ou ainda, recolhido no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, após comunicação formal. Não havendo o recolhimento no prazo estabelecido o valor da multa será cobrado judicialmente;

c) **SUSPENSÃO** - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Mato Grosso do Sul - CRMV/MS, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE** - para licitar ou contratar com o Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Mato Grosso do Sul - CRMV/MS.

9.2. Poderá a Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Mato Grosso do Sul - CRMV/MS considerar inexecução total ou parcial do contrato, para imposição da penalidade pertinente, o atraso superior a 05 (cinco) dias do indicado entrega do veículo.

9.3. A sanção prevista na alínea “d”, do subitem 9.1, poderá ser imposta cumulativamente com as demais.

9.4. O Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Mato Grosso do Sul - CRMV/MS, para imposição das sanções, analisará as circunstâncias do caso e as justificativas apresentadas pela contratada, sendo-lhe assegurada a ampla defesa e o contraditório.

9.5 – DA RESCISÃO

9.5.1 - Sem prejuízo das sanções previstas na cláusula décima terceira deste, o contrato poderá ser rescindido, pela parte inocente, desde que demonstrada qualquer das hipóteses previstas nos incisos de I a XVII, do artigo 78 e artigos 79 e 80 da Lei n.º 8.666/93, atualizada, com prévia e indispensável notificação.

9.5.2 - A Contratada reconhece os direitos do Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Mato Grosso do Sul - CRMV/MS, em caso da rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei n.º 8.666/93.

9.5.3. – O valor da multa aplicada será deduzida pela CONTRATANTE por ocasião do pagamento, momento em que a Tesouraria, comunicará à CONTRATADA.

9.5.4 – Se não for possível o pagamento por meio de desconto, a CONTRATADA, ficará obrigada a recolher a multa por meio de depósito em Conta Corrente em nome do CRMV/MS. Se não o fizer, será encaminhado à Procuradoria Jurídica para cobrança e processo de execução.

9.5.5 – Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade de suas propostas não celebrarem o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para licitação ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CRMV-MS

inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao CRMV/MS pelo infrator:

- a) advertência
- b) multa
- c) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com o CRMV/MS, pelo prazo de até 05(cinco) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

9.5.6 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso os prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista do processo.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

10.1 - O contrato poderá ser alterado com as devidas justificativas nos seguintes casos:

- a) Unilateralmente pela contratante;
- b) Por acordo das partes;
- c) Quando necessária a modificação do modo de entrega, em fase de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários.
- d) Quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias superveniente, admitindo o valor inicial atualizado.

10.2 - Quaisquer tributos ou encargos criados, alterados ou extintos, bem como, a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA

11.1 - A contratada ficará obrigada a garantir os padrões de qualidade de acordo com as normas estabelecidas pelo órgão competente, de acordo com este TERMO DE REFERÊNCIA quando da entrega do objeto licitado, obrigando-se a substituir, imediatamente, aqueles que estiverem fora do padrão, sem quaisquer ônus para este CRMV/MS, até o efetivo atendimento das referidas propostas, sem o que não será emitido o correspondente Termo de Recebimento dos veículos; os veículos e equipamentos deverão ter garantia de no mínimo 01 (um) ano.

11.2 - A licitante vencedora deverá ter assistência técnica autorizada da marca dos veículos na cidade de Campo Grande - MS.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES GERAIS

12.3 - A execução do contrato bem como os casos nele omissos, regular-se-ão, pelas cláusulas contratuais, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente,



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CRMV-MS

os princípios da teoria geral dos contratos e das disposições de direito privado na forma do Art. 54, da Lei 8.666/93, combinado com o inciso XII, do Art. 55, do mesmo diploma.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO

13.1 - A fiscalização da execução do Contrato será exercida pela Gerência Administrativa, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinado pelo CONTRATANTE, a seu exclusivo juízo.

13.2 - A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do CONTRATADA ou de seus empregados, prepostos ou contratados.

13.3 –Todas as ordens de fornecimento ou requisições, instruções, reclamações e, em geral, qualquer entendimento entre a Fiscalização e a CONTRATADA serão feitos por escrito, nas ocasiões devidas, não sendo tomadas em consideração quaisquer alegações fundamentadas em ordens ou declarações verbais.

13.4 – Da decisão tomada pela Fiscalização poderá o CONTRATADO recorrer ao CONTRATANTE, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem efeito suspensivo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1- Fica eleito o Foro que jurisdicionar o **CRMV/MS**, para dirimir litígios referente a este contrato, nos termos que determina o Art. 55, § 2º da Lei nº 8.666/93.

E, para firmeza e validade do que pela partes ficou pactuado, firma-se o presente instrumento em três vias de igual teor e forma para que produza entre si, os legítimos efeitos de direito, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Campo Grande – MS, de de 20.....

A presente minuta de contrato foi analisada e aprovada pela Assessoria Jurídica da Administração

Em de de 2017.

JOÃO VIEIRA DE ALMEIDA NETO
Presidente do CRMV/MS

Representante da EMPRESA

Testemunha 1 _____.

Testemunha 2 _____.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CRMV-MS

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA DO VEÍCULO QUE SERÁ DADO EM DAÇÃO EM PAGAMENTO

Pregão Presencial nº. 002/2017

Atesto que a Pessoa Jurídica, CNPJ, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr. (a)..... vistoriou os veículos abaixo de propriedade da Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Mato Grosso do Sul - CRMV/MS, no seguinte endereço: Rua Dr. Antônio Alves Arantes nº. 263, Bairro Chácara Cachoeira, Campo Grande-MS, no dia/...../..... às horas (horário oficial de Brasília), para os fins de reconhecimento de todas as condições do referido veículo, que será dado em dação em pagamento.

Gerência Administrativa do CRMV/MS

Declaramos que nos foi dado acesso e por mim vistoriado os veículos de propriedade do Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Mato Grosso do Sul - CRMV/MS, bem como foram esclarecidas todas as questões por mim suscitadas, e também, que a licitante tem pleno conhecimento de todas as condições relacionadas ao veículo à ser dado em dação em pagamento.

Campo Grande - MS, de 2017.

Responsável representante da licitante

CPF:.....

RG: SSP/.....